



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

#### 2.1. DO OBJETO:

2.1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e a execução dos serviços de instalação de forro em drywall, incluindo estrutura metálica, chapas, tratamento de juntas, pintura e infraestrutura elétrica, destinados à adequação e melhoria das dependências do CEMEI ( centro educacional municipal de educação infantil) do município de Turvolândia/MG.

#### 2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	170	M2	<p>Serviço de fornecimento e instalação de forro em Drywall, composto por estrutura metálica em aço galvanizado, suspensão adequada e fechamento com chapas ST branca de 12,5 mm, a serem executadas no CEMEI.</p> <p>A solução será entregue completa e totalmente finalizada, incluindo:</p> <p><b>1. Estrutura do Forro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Guias, montantes e perfis específicos para forro em aço galvanizado;</li><li>• Fixação com tirantes, suportes e conectores adequados;</li><li>• Montagem seguindo padrões técnicos do fabricante e normas ABNT.</li></ul> <p><b>2. Fechamento com Chapas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chapas ST 12,5 mm adequadas para forros internos;</li><li>• Fixação com parafusos específicos para Drywall;</li><li>• Aberturas necessárias para iluminação e equipamentos.</li></ul> <p><b>3. Acabamento do Forro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento completo de juntas com aplicação de massa, fita e lixamento;</li></ul>

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Acabamento liso e contínuo, pronto para receber pintura.</li><li>• <b>Garantia técnica dos serviços.</b></li></ul>
--	--	--	--

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** A presente contratação é essencial para a readequação e o fortalecimento da infraestrutura física do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil (CEMEI). O objetivo é contratar serviços especializados de fornecimento e instalação de forro em Drywall, a fim de assegurar a execução eficiente, segura e ágil das atividades finalísticas do setor de Educação, proporcionando um ambiente escolar de qualidade.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura atual para atender às demandas operacionais e pedagógicas, que incluem, entre outras:

- Melhoria do Conforto Ambiental: Instalação de forros para proporcionar isolamento térmico e acústico adequado, essencial para o aprendizado e o bem-estar das crianças.
- Adequação Sanitária e Estética: Substituição de forros antigos ou danificados (se for o caso) e criação de superfícies lisas e de fácil higienização, em conformidade com as exigências de ambientes escolares.
- Segurança Estrutural e Funcional: Utilização de materiais leves e resistentes, instalados conforme as normas técnicas (ABNT), garantindo a segurança e a durabilidade das instalações.
- Suporte a Instalações: Criação de um plenum adequado para a passagem e manutenção de infraestrutura elétrica e lógica, essencial para o bom funcionamento da unidade.

3.3 – A incorporação destes serviços ao patrimônio municipal representa uma solução definitiva e de melhor custo-benefício para garantir a continuidade e a qualidade do ambiente escolar. A medida visa otimizar o uso dos espaços, reduzir custos com manutenção corretiva e oferecer um ambiente digno e seguro para alunos e servidores, em total alinhamento com os princípios da gestão pública e o interesse social.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 4.1. Visão Geral e Escopo da Solução

A solução demandada consiste na contratação de serviços especializados para o fornecimento de materiais e a instalação de forro em Drywall, destinados a readequar e melhorar a infraestrutura física do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil (CEMEI).

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

O escopo desta contratação abrange a execução completa do serviço, incluindo a montagem da estrutura metálica, o fechamento com chapas, o tratamento de juntas e o acabamento final (pronto para pintura), em total conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas detalhadas neste documento e em seus anexos. A solução deve ser entregue de forma completa e finalizada, não sendo admitida a execução parcial ou com pendências.

### 4.2. Composição Detalhada do Objeto

O objeto desta licitação é composto por apenas um item, que deverá ser cotado, conforme descrito abaixo:

- Item 01: Serviço de Fornecimento e Instalação de Forro em Drywall (Quantidade: 170 M<sup>2</sup>)
  - O serviço deve incluir o fornecimento de todos os materiais (perfis, chapas ST 12,5 mm, parafusos, massas e fitas) e a mão de obra especializada para a instalação de forro liso, contínuo e nivelado. Deverá atender a todas as especificações mínimas de desempenho, segurança e acabamento detalhadas no Termo de Referência.

### 4.3. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os serviços e materiais fornecidos deverão, obrigatoriamente:

- Ser executados nas dependências do CEMEI, conforme as áreas indicadas no projeto.
- Estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, em especial a NBR 15758 (Sistemas de paredes e tetos de gesso acartonado – Projeto e procedimentos executivos).
- Ser entregues com o tratamento de juntas completo e lixamento final, resultando em uma superfície pronta para receber pintura.
- Possuir Garantia Técnica total sobre os materiais e a mão de obra, com prazo mínimo a ser especificado neste Termo, sem custos adicionais para a Administração.

### 4.4. Resultados e Benefícios Estratégicos Esperados

A implementação bem-sucedida desta solução é fundamental para alcançar os seguintes resultados estratégicos para a Secretaria Municipal de Educação:

- Otimização do Uso dos Espaços: Garantir que 100% das áreas reformadas apresentem condições ideais de conforto e funcionalidade para as atividades pedagógicas.
- Melhoria do Conforto Ambiental: Aumentar a qualidade do isolamento térmico e acústico, criando um ambiente mais propício ao aprendizado e ao trabalho.
- Redução de Custos Operacionais: Diminuir as despesas com manutenção corretiva de forros antigos e reduzir o consumo de energia com climatização, por meio de instalações novas e eficientes.
- Melhora na Qualidade do Ambiente Escolar: Proporcionar um ambiente digno, seguro e esteticamente agradável para os alunos e servidores, impactando positivamente a percepção de qualidade do serviço público educacional.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto deve dar-se de forma imediata em razão da necessidade premente de adequação da infraestrutura do CEMEI (Centro Educacional Municipal de Educação Infantil). A urgência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a salubridade do ambiente escolar antes do início do próximo período letivo (ou outra justificativa de prazo), e pela impossibilidade de manter as atividades pedagógicas em áreas com forros danificados ou inadequados.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

A rápida execução dos serviços de Drywall é crucial para minimizar a interrupção das atividades da unidade de ensino e assegurar o pleno funcionamento das dependências do CEMEI, sendo a contratação imediata a única forma de atender a essa necessidade.

**6.2** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem adquirido com as exigências deste termo.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**6.4.** O produtos (objeto desta licitação) deverá ser entregue em perfeitas condições, vedada a entrega de bem em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

**6.5.** No caso de recusa do item, pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, caberá à vencedora substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**6.6.** A Prefeitura Municipal de Turvolândia reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer bem/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O critério de seleção adotado foi o fornecedor que apresentou o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o produto descrito com um só item, observadas as exigências contidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá efetuar em até 01 (um) dia útil a demonstração técnica do produto tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quanto da entrega do objeto ao Município.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **020202123650002.1.076.449051 – Construção/Reforma/Ampliação Proinfância – CEMEI – Setor Educação – FICHA 468**

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelacontratada.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O pagamento ocorrerá por unidade.

**10.7.** O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**10.8.** A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 15 (quinze) dias úteis, para entrega do produto.

**10.9.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da gestora: Sra. Rafaela Arouca

Turvolândia, 16 de dezembro de 2025.

Rafaela Arouca

**Superintendente de Educação**

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: [compras@turvolandia.mg.gov.br](mailto:compras@turvolandia.mg.gov.br)

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1161